

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

**LEI MUNICIPAL Nº.5.195, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
RECEBER RECURSO E A ABRIR  
UM CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 543.737,25.**

**Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

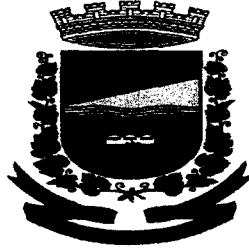
**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
receber recurso no valor de R\$ 543.737,25 (Quinhentos e quarenta e três mil,  
setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme saldo de Termo  
de Adesão / Ministério do Trabalho e Emprego, para programa Projovem  
Trabalhador –Juventude Cidadã.**

**Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves  
autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo segundo desta lei  
nas seguintes unidades orçamentárias:**

**Despesa.....: 805  
Órgão.....: 08 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Unidade.....: 01 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Função.....: 11 Trabalho  
Subfunção.....: 333 Empregabilidade  
Programa.....: 0271 ADMINISTR.DO DESENVOLV.ECONOMICO  
Projeto/Atividade.: 2247 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL  
Categoria.....: 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-P.JURIDICA  
Recurso.....: 1105 PROJOVEM TRABALHADOR-JUVENTUDE CIDADÃ  
Valor.....: R\$ 531.426,09**

**Despesa.....: 958  
Órgão.....: 08 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Unidade.....: 01 SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Função.....: 11 Trabalho  
Subfunção.....: 333 Empregabilidade  
Programa.....: 0271 ADMINISTR.DO DESENVOLV.ECONOMICO  
Projeto/Atividade.: 2247 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL  
Categoria.....: 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso.....: 1105 PROJOVEM TRABALHADOR-JUVENTUDE CIDADÃ  
Valor.....: R\$ 12.311,16**

**Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito  
especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta  
lei.**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e onze.

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Simone Azevedo Dias Flores  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) as fls. 013  
e publicado (a)  
Em 14 / 01 / 2011

  
\_\_\_\_\_